



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
EDITAL
EXAMES DE ADMISSÃO À UEM
ANO LECTIVO 2009
ÉPOCA ÚNICA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Lei 5/03, de 21 de Janeiro (Lei do Ensino Superior), estabelece que a conclusão com aprovação da 12^a classe ou equivalente constitui a condição de candidatura ao ensino superior em Moçambique. Tendo em atenção que o número de vagas é inferior ao número de candidatos, a UEM estabelece os Exames de Admissão como critério de selecção, sem prejuízo de outros factores de ponderação fixados na mesma Lei. Assim, torna-se público que irão decorrer, de 12 a 16 de Janeiro de 2009, numa única época com uma chamada, os exames de admissão à UEM.
- 1.2. Os exames terão lugar em todas as províncias

2. CANDIDATURAS

- 2.1. Os candidatos poderão concorrer a dois cursos diferentes, indicando expressamente a 1^a e a 2^a opções. No caso em que a escolha recaia sobre cursos leccionados em dois períodos o candidato deverá indicar se opta pelo período diurno ou nocturno.
- 2.2. É da inteira responsabilidade do candidato a escolha das opções de cursos, bem como o preenchimento completo e correcto do boletim de candidatura.
- 2.3. A instrução do processo de candidatura torna-se efectiva com a entrega e confirmação de entradas dos seguintes documentos:
 - a) Boletim de Candidatura, devidamente preenchido;
 - b) Uma fotografia tipo passe actualizada, aposta (colada) em lugar devido no Boletim de Candidatura;
 - c) Recibo comprovativo de depósitos bancários referentes às taxas de inscrição por disciplina e aos encargos da inscrição;
 - d) Fotocópia autenticada por um Cartório Notarial de um dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Recenseamento ou Carta de Condução ou Passaporte (para nacionais); e Fotocópia autenticada de Passaporte ou DIRE (para estrangeiros).
- 2.4. Na instrução do processo de candidatura para o curso de Música, para além da documentação apresentada no Ponto 2.3, o candidato deverá ainda entregar uma carta de recomendação da Associação dos Músicos, das Casas de Cultura ou de instituições com actividades culturais e o *Curriculum Vitae* enfatizando as actividades desenvolvidas pelo candidato ligadas à área da música.
- 2.5. Podem candidatar-se ao curso à distância de Bacharelato em Gestão de Negócios (BGN), baseado numa plataforma de *e-learning* domiciliada na Internet, os indivíduos que tenham:
 - a) concluído, com aprovação, a 12^a Classe do ensino geral ou equivalente
 - b) conhecimentos prévios de pacotes básicos de informática na óptica de utilizador
 - c) acesso aos meios informáticos para o acompanhamento das matérias
 - d) acesso ao Centro onde se candidatou, nas capitais provinciais, para a realização das avaliações
- 2.6. Só serão aceites documentos de identificação que estejam dentro do seu prazo de validade até a realização da última prova de exame (16 de Janeiro de 2009).

2.7. Só serão aceites fotocópias autenticadas que estejam dentro do seu prazo de validade (90 dias).

2.8. Não será instruído nenhum processo de candidatura com a documentação incompleta.

3. CURSOS, VAGAS, DISCIPLINAS NUCLEARES E FORMAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Nos termos do Diploma Ministerial n.º 68/96, de 7 de Agosto, que reformula o Plano de Estudos do 2.º Ciclo do Ensino Geral, são instituídos os grupos A, B e C, que constituem a base de acesso a cursos específicos nas instituições do Ensino Superior. Na tabela que se segue são indicados os cursos em funcionamento na UEM em 2009, o tipo de formação pré-universitária requerida para cada curso, as vagas previstas, as disciplinas nucleares de exame e os pesos de cada disciplina de exame na média do candidato.

Faculdade/Curso	Vagas	Disciplinas Nucleares				Formação pré-universitária necessária
		Disciplina1	Peso	Disciplina2	Peso	
I. LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS						
1.1. Ensino de Português (Período Diurno)	50	Português	50%	História	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.2. Ensino de Português (Período Nocturno)	50	Português	50%	História	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.3. Ensino de Inglês (Período Diurno)	50	Português	40%	Inglês	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.4. Ensino de Inglês (Período Nocturno)	50	Português	40%	Inglês	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.5. Ensino de Francês (Período Diurno)	50	Português	40%	Francês	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.6. Ensino de Francês (Período Nocturno)	50	Português	40%	Francês	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.7. Ensino de Línguas Bantu ¹ (Período Diurno)	50	Português	50%	História	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
Inquérito Sociolinguístico						
2. Tradução e Interpretação						
2.1. Português/Inglês (Período Diurno)	50	Português	50%	Inglês	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
2.2. Português/Inglês (Período Nocturno)	50	Português	50%	Inglês	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
2.3. Português/Francês (Período Diurno)	50	Português	50%	Francês	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
2.4. Português/Francês (Período Nocturno)	50	Português	50%	Francês	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
3.1. Linguística e Literatura (Período Diurno)	50	Português	50%	História	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
3.2. Linguística e Literatura (Período Nocturno)	50	Português	50%	História	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
4.1. História (Período Diurno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
4.2. História (Período Nocturno)	80	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
5.1. Geografia ³ (Período Diurno)	70	Geografia	60%	História	40%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
		Geografia		Matemática		
5.2. Geografia ³ (Período Nocturno)	70	Geografia	60%	História	40%	
		Geografia		Matemática		
6.1. Sociologia (Período Diurno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
6.2. Sociologia (Período Nocturno)	70	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
7.1. Antropologia (Período Diurno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
7.2. Antropologia (Período Nocturno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
8.1. Administração Pública (Período Diurno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
8.2. Administração Pública (Período Nocturno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
9.1. Licenciatura em Ciências Políticas (Período Diurno)	50	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
9.2. Licenciatura em Ciências Políticas (Período Nocturno)	30	Português	40%	História	60%	12ª A do SNE (ou equivalente)
II. EDUCAÇÃO						
1.1. Psicologia (Período Diurno)	40	Português	50%	Biologia	50%	12ª do SNE (ou equivalente)

1.2. Psicologia (Período Nocturno)	80	Português	50%	Biologia	50%	12ª do SNE (ou equivalente)
III. ECONOMIA						
1.1. Economia (Período Diurno) Maputo	25	História	40%	Matemática	60%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
1.2. Economia (Período Nocturno) Maputo	25	História	40%	Matemática	60%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
2.1. Gestão (Período Diurno) Maputo	25	História	40%	Matemática	60%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
2.2. Gestão (Período Nocturno) Maputo	25	História	40%	Matemática	60%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
3.1. Contabilidade e Finanças (Período Diurno) Maputo	25	História	40%	Matemática	60%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
3.2. Contabilidade e Finanças (Período Nocturno) Maputo	25	História	40%	Matemática	60%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
3.3. Bacharelato em Gestão de Negócios - Ensino à Distância	500	Português	50%	Matemática	50%	12ª do SNE (ou equivalente)
IV. ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO (Inhambane)						
1. Turismo	50	História	50%	Geografia	50%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
2. Gestão Hoteleira	30	Matemática	60%	Geografia	40%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
3. Gestão (Período Nocturno)	60	Matemática	60%	História	40%	12ª A do SNE + Matemática (ou equivalente)
V. ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES						
1. Jornalismo	25	Português	50%	História	50%	12ª A do SNE (ou equivalente)
2. Música	25	Entrevista			12ª do SNE (ou equivalente)	
		Prova Prática Instrumental				
VI. DIREITO						
1.1. Direito (Período Diurno) Maputo	60	Português	60%	História	40%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.2. Direito (Período Nocturno) Maputo	140	Português	60%	História	40%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.3. Direito (Período Diurno) Beira	60	Português	60%	História	40%	12ª A do SNE (ou equivalente)
1.4. Direito (Período Nocturno) -Beira	60	Português	60%	História	40%	12ª A do SNE (ou equivalente)
VII. AGRONOMIA E ENG^a. FLORESTAL						
1. Engenharia Agronómica	60	Matemática	50%	Química	50%	12ª B do SNE (ou equivalente)
2. Engenharia Florestal	20	Matemática	50%	Química	50%	12ª B do SNE (ou equivalente)
VIII. MEDICINA						
1. Medicina	120	Biologia	50%	Química	50%	12ª B do SNE (ou equivalente)
IX. VETERINÁRIA						
1. Veterinária	50	Biologia	50%	Química	50%	12ª B do SNE (ou equivalente)
X. CIÊNCIAS						
1. Ciências Biológicas	40	Biologia	50%	Química	50%	12ª B do SNE (ou equivalente)
2. Geologia ²	24	Química	60%	Física	40%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
		Química	60%	Matemática	40%	
		Química	60%	Geografia	40%	
3.1. Física Aplicada	20	Matemática	50%	Física	50%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
3.2. Física Educacional	20	Matemática	50%	Física	50%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
4. Meteorologia	20	Matemática	50%	Física	50%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
5. Química	35	Matemática	50%	Química	50%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
6.1. Informática (Período Diurno)	25	Matemática	75%	Física	25%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
6.2. Informática (Período Nocturno)	50	Matemática	75%	Física	25%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
7. Matemática	25	Matemática	75%	Física	25%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)
8.1. Estatística (Período Diurno)	25	Matemática	75%	Física	25%	12ª B ou C do SNE (ou equivalente)

8.2. Estatística (Período Nocturno)	50	Matemática	75%	Física	25%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
8.3. Ciências de Informação Geográfica (Período Diurno)	25	Matemática	75%	Física	25%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
XI. ENGENHARIA						
1.1. Eng ^a . Civil (Período Diurno)	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
1.2. Eng ^a . Civil (Período Nocturno)	60	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
2.1. Eng ^a . Electrónica (Período Diurno)	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
2.2. Eng ^a . Electrónica (Período Nocturno)	50	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
3.1. Eng ^a . Eléctrica (Período Diurno)	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
3.2. Eng ^a . Eléctrica (Período Nocturno)	50	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
4. 1. Eng ^a . Mecânica (Período Diurno)	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
4.2. Eng ^a . Mecânica (Período Nocturno)	50	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
5.1. Eng ^a . Química (Período Diurno)	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
5.2. Eng ^a . Química (Período Nocturno)	50	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
6.1. Eng ^a Informática (Período Diurno)	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
6.2. Eng ^a Informática (Período Nocturno)	50	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
7. Eng ^a do Ambiente	30	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
XII. ARQUITECTURA						
1. Arquitectura e Planeamento Físico	24	Matemática	30%	Desenho	70%	12 ^a C do SNE (ou equivalente)
XIII. ESCOLA DE CIÊNCIAS MARINHAS E COSTEIRAS (Quelimane)						
1. Oceanografia	20	Matemática	50%	Física	50%	12 ^a B ou C do SNE (ou equivalente)
2. Biologia Marinha	20	Química	50%	Biologia	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
3. Química Marinha	20	Química	50%	Biologia	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
XIV. ESCOLA SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL (Vilanculo)						
1. Engenharia Rural	50	Física	50%	Matemática	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
2. Produção Vegetal	50	Química	50%	Matemática	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
3. Produção Animal	50	Biologia	50%	Química	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
4. Agro Processamento ⁴	50	Química	50%	Matemática	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
		Física	50%	Matemática	50%	
5.1. Economia Agrária ⁵ (Período Diurno)	50	Matemática	50%	Geografia	50%	12 ^a B do SNE (ou equivalente)
		Matemática	50%	Historia	50%	

¹ O curso de Ensino de Línguas Bantu terá duas vagas por cada uma das seguintes línguas: kiSwahili, kiMwani, ciYao, shiMakhonde, eMakhuwa, eLomwe, eKoti, eChuwabo, ciNyanja, ciNsenga, ciNyurigwe, ciSena, ciShona, ciUtee, ciNdau, ciBalke, ciTshwa, xiTsonga, xiRhonga, ciCope, giTonga.

² Concorre-se ao curso de Geologia prestando exames de Química + Geografia ou Química + Física ou Química + Matemática; devendo o candidato indicar no acto de inscrição o grupo de exames que pretende realizar.

³ Concorre-se ao curso de Geografia prestando exames de Geografia + Matemática ou Geografia + História; devendo o candidato indicar no acto de inscrição o grupo de exames que pretende realizar.

⁴ Concorre-se ao curso de Agro Processamento prestando exames de Matemática + Química ou Matemática + Física; devendo o candidato indicar no acto de inscrição o grupo de exames que pretende realizar.

⁵ Concorre-se ao curso de Economia Agrária prestando exames de Matemática + Geografia ou Matemática + História; devendo o candidato indicar no acto de inscrição o grupo de exames que pretende realizar.

3.2. O apuramento dos 500 candidatos do curso de Bacharelato de Gestão de Negócios (BGN) será feito numa única época e o ingresso em duas épocas: 200 em Fevereiro (1^o Semestre) e 300 em Julho (2^o Semestre).

3.3. As vagas para o curso de Bacharelato de Gestão de Negócios (BGN) serão distribuídas segundo a tabela:

Província	1º Semestre	2º Semestre	Total
Niassa	12	18	30
Cabo Delgado	16	24	40
Nampula	38	57	95
Zambézia	38	57	95
Tete	18	27	45
Manica	14	21	35
Sofala	16	24	40
Inhambane	12	18	30
Gaza	12	18	30
Maputo	24	36	60

4. INSCRIÇÕES

4.1. Data e horário

As inscrições para os Exames de Admissão decorrerão em duas fases distintas. A primeira fase será no horário ininterrupto das 09:00h às 14:00h horas, nos sábados seguintes:

- 15 de Novembro de 2008
- 22 de Novembro de 2008
- 29 de Novembro de 2008;

A segunda fase será diária, no período de 01 a 06 de Dezembro de 2008, no horário ininterrupto das 08:00h às 15:30h.

4.2. Locais de inscrição

As inscrições aos Exames de Admissão terão lugar nos seguintes locais:

Maputo:	Campus Universitário Principal da UEM; e Faculdade de Engenharias da UEM – Cidade de Maputo;
Gaza:	Escola Pré-Universitária Joaquim Alberto Chissano – Cidade de Xai-Xai;
Inhambane:	Escola Superior de Hotelaria e Turismo – Cidade de Inhambane; Escola Superior de Desenvolvimento Rural – Vilanculo
Sofala:	Delegação da Faculdade de Direito - Cidade da Beira;
Manica:	Escola Pré-Universitária Samora Moisés Machel - Cidade de Chimoio;
Tete:	Escola Secundária de Tete – Cidade de Tete;
Zambézia:	Escola Secundária 25 de Setembro – Cidade de Quelimane;
Nampula:	Escola Secundária de Nampula – Cidade de Nampula;
Cabo Delgado:	Escola Secundária de Pemba – Cidade de Pemba;
Niassa:	Escola Secundária Paulo Samuel Kankhomba – Cidade de Lichinga

4.3. Valores a pagar

4.3.1 Pela inscrição o candidato procederá, previamente, ao depósito bancário de valores correspondentes aos encargos da inscrição e à taxa de inscrição por disciplina de exame: duzentos e cinquenta meticais (250, 00 MT) para os cursos do período diurno, trezentos meticais (300,00 Mt) para os cursos do período nocturno e quatrocentos meticais (400,00 Mt) para os cursos de Ensino à Distância.

4.3.2 Os depósitos bancários referidos acima, serão efectuados nas seguintes contas bancárias:

Instituição: Barclays Bank
 Número da conta: 381 020 06110
 Nome do titular: UEM – RP – Comissão de Exames de Admissão

ou

Instituição: Banco Internacional de Moçambique
 Número da conta: 106 279 603
 Nome do titular: UEM – Comissão de Exames de Admissão

4.3.3 Os valores pagos a título de taxa de inscrição ou encargos da inscrição não são devolvíveis.

4.4. Acto de inscrição

- 4.4.1 No acto de inscrição o candidato deve apresentar recibo(s) comprovativo(s) do pagamento das taxas de inscrição por disciplina, bem como dos encargos da inscrição, mediante o(s) qual(is) obtém, no local de inscrição, o Boletim de Candidatura.
- 4.4.2 O candidato deverá trazer para o acto de inscrição um lápis HB e uma borracha, para permitir correcções em caso de falhas no preenchimento do Boletim de Candidatura.
- 4.4.3 O Boletim de Candidatura deve ser preenchido e assinado pelo candidato, ou por alguém munido de procuração devidamente autenticada por um Cartório Notarial.
- 4.4.4 A inscrição torna-se efectiva mediante entrega do Boletim de Candidatura devidamente preenchido no local de inscrição.
- 4.4.5 O candidato deve manter conservado o recibo comprovativo da inscrição e dele deve se fazer acompanhar durante a realização de exames, e para qualquer reclamação ou pedido de revisão.
- 4.4.6 Não serão admitidos casos de dupla inscrição, sendo esses casos anulados.

5. PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR LOCAL DE EXAME

- 5.1. As listas dos candidatos aos exames de admissão estarão disponíveis com uma antecedência de, pelo menos, duas semanas em relação ao 1º dia da realização das provas. As listas indicarão as salas de realização dos exames, as opções e os códigos de exame dos candidatos e serão publicadas no endereço www.admissao.uem.mz, bem como afixadas nos seguintes locais:

Maputo:	Faculdade de Letras e Ciência Sociais, Campus Universitário Principal –Cidade de Maputo;
Gaza:	Escola Pré-Universitária Joaquim Alberto Chissano – Cidade de Xai-Xai
Inhambane:	Escola Superior de Hotelaria e Turismo – Cidade de Inhambane Escola Superior de Desenvolvimento Rural - Vilanculo;
Sofala:	Delegação da Faculdade de Direito – Cidade da Beira;
Manica:	Escola Pré-Universitária Samora Moisés Machel – cidade de Chimoio;
Tete:	Escola Secundária de Tete – Cidade de Tete;
Zambézia:	Escola Secundária 25 de Setembro – Cidade de Quelimane;
Nampula:	Escola Secundária de Nampula – Cidade de Nampula;
Pemba:	Escola Secundária de Pemba – Cidade de Pemba; e
Niassa:	Escola Secundária Paulo Samuel Kankhomba – Cidade de Lichinga.

Cabe ao candidato a consulta prévia das listas dos candidatos aos exames de admissão e a reclamação imediata de qualquer informação incorrectamente apresentada, nas datas a serem divulgadas pela Comissão de Exames.

- 5.2. A não correcção de possíveis falhas/erros dos dados no período acima mencionado será da inteira responsabilidade do candidato. Reclamações fora do prazo não serão consideradas.
- 5.3. Todas as reclamações referentes a dados incorrectos devem ser feitas mediante a apresentação da fotocópia do recibo de inscrição, nos seguintes locais:

Maputo:	Escritórios da Comissão de Exames de Admissão, sita no edifício do Centro de Informática da UEM – Rés-do-chão, Campus Universitário Principal;
Gaza:	Escola Pré-Universitária Joaquim Alberto Chissano – Cidade de Xai- Xai
Inhambane:	Escola Superior de Hotelaria e Turismo – Cidade de Inhambane Escola Superior de Desenvolvimento Rural - Vilanculo;
Sofala:	Instituto Comercial e Industrial da Beira – Cidade da Beira;
Manica:	Escola Pré-Universitária Samora Moisés Machel de Chimoio;
Tete:	Escola Secundária de Tete – Cidade de Tete;
Zambézia:	Escola Secundária 25 de Setembro – Cidade de Quelimane;
Nampula:	Escola Secundária de Nampula – Cidade de Nampula;
Pemba:	Escola Secundária de Pemba – Cidade de Pemba; e
Niassa:	Escola Secundária Paulo Samuel Kankhomba – Cidade de Lichinga.

6. EXAMES

6.1. Datas e horário

6.1.1 Os exames terão lugar, por cada disciplina, nas datas e no horário constante da tabela abaixo.

Dia	Disciplinas	Hora
12/01/2009	Desenho/Língua Inglesa	07:30
	Química/Inquérito Sociolinguístico	13:30
13/01/2009	Matemática	07:30
	Entrevista (Música) /Prova Prática Instrumental	11:00
14/01/2009	História	07:30
	Entrevista (Música) /Prova Prática Instrumental	11:00
15/01/2009	Física/Língua Francesa	07:30
	Biologia/Geografia	13:30
16/01/2009	Língua Portuguesa	07:30

6.1.2 Não será permitida entrada de candidatos na sala de exame para prestação de prova, depois das 08:00h no período da manhã ou depois da 14.00h no período da tarde.

6.2. Local de prestação de exames

6.2.1 O candidato realiza exames na província em que se inscreveu e na sala correspondente à lista onde conste seu nome, conforme as listas de distribuição de candidatos por sala de exame, a publicar pela Comissão de Exames de Admissão.

6.2.2 Não são permitidas transferências das salas de exame publicadas pela Comissão de Exames.

6.2.3 Os exames de Admissão à UEM realizar-se-ão nos seguintes locais:

Maputo:	Instalações Universitárias da UEM- Cidade de Maputo; Escola Secundária Josina Machel – Cidade de Maputo;
Gaza:	Escola Pré-Universitária Joaquim Alberto Chissano – Cidade de Xai- Xai
Inhambane:	Escola Superior de Hotelaria e Turismo – Cidade de Inhambane;
Sofala:	Delegação da Faculdade de Direito – Cidade da Beira; Instituto Comercial e Industrial da Beira – Cidade da Beira;
Manica:	Escola Pré-Universitária Samora Moisés Machel de Chimoio;
Tete:	Escola Secundária de Tete – Cidade de Tete;
Zambézia:	Escola Secundária 25 de Setembro – Cidade de Quelimane;
Nampula:	Escola Secundária de Nampula – Cidade de Nampula;
Pemba:	Escola Secundária de Pemba – Cidade de Pemba; e
Niassa:	Escola Secundária Paulo Samuel Kankhomba – Cidade de Lichinga.

6.3. Procedimentos e disciplina

6.3.1 A entrada dos candidatos na sala de exame é confirmada mediante chamadas a partir da lista contendo a relação nominal dos candidatos e confirmada por estes mediante exibição do documento de identificação, apresentado no acto de inscrição. Não serão permitidas entradas de candidatos que não estejam munidos de documento de identificação dentro do prazo de validade.

6.3.2 As provas de exame, com excepção de Inquérito Sociolinguístico, Entrevista e Provas Práticas, têm a duração máxima de duas (2) horas e versarão sobre matérias cujos conteúdos correspondem aos currículos do nível médio do Ensino Geral.

6.3.3 Nas provas de exame serão usadas apenas esferográficas azul ou preta, e/ou ainda lápis a carvão HB.

6.3.4 Não é permitido o uso de esferográfica vermelha.

6.3.5 Não é permitida a entrada na sala de exame com os seguintes materiais:

- Corrector;
- Dicionários;
- Telefones celulares;
- Máquina de calcular; e
- Equipamento electrónico, em geral

6.3.6 A saída do candidato da sala de exame não admite retorno à prova de exame.

7. ADMISSÃO

- 7.1. De acordo com o nº 1 do Artigo 4 da Lei 5/2003 de 4 de Janeiro, “poderão candidatar-se ao ensino superior os indivíduos que tenham concluído com aprovação a 12ª classe do ensino geral ou equivalente”. Em conformidade com o nº 3 do mesmo artigo, “as condições de acesso a cada instituição de ensino superior são regulamentadas pela referida instituição”. Assim, do total das vagas disponíveis, conforme indica o Ponto 3 deste Edital, é reservada uma quota de admissão de 5%. O preenchimento dessas vagas far-se-á de acordo com o seguinte
- a) o número de vagas correspondente aos 5% será distribuído equitativamente pelas províncias de conclusão do nível Pré-Universitário ou equivalente;
 - b) serão elegíveis os candidatos que, com idade igual ou inferior a 20 anos à data da candidatura, se candidatarem na Província de conclusão do nível Pré-Universitário e tiverem obtido as melhores médias da Província de conclusão do nível Pré-Universitário nos exames de admissão em qualquer um dos cursos
- 7.2. Para os cursos de Turismo e Gestão Hoteleira (Inhambane), três (3) e duas (2) vagas respectivamente destinam-se aos residentes na Província de Inhambane. Nove (9) vagas do curso do Turismo serão distribuídas equitativamente pelas províncias de conclusão do nível Pré-Universitário ou equivalente, com exceção da Província de Inhambane.
- 7.3. Para os cursos de Oceanografia, Biologia Marinha e Química Marinha em Quelimane duas (2) vagas de cada um, destinam-se aos residentes na Província da Zambézia.
- 7.4. As vagas mencionadas em 7.2 e 7.3 serão preenchidas pelos candidatos que, com idade igual ou inferior a 20 anos e zero dias na data da candidatura, tiverem terminado o ensino pré-universitário na província de candidatura e obtido as melhores médias da província nos exames de admissão a estes cursos.
- 7.5. As restantes vagas dos cursos referidos em 7.2 e 7.3 serão preenchidas de acordo com os Pontos 7.11. e 7.12 deste Edital.
- 7.6. Os candidatos ao curso de Direito Pós-Laboral serão divididos em dois grupos
- a) um, ao qual se reservam dez (10) vagas em Maputo e seis (6) na Beira, composto por funcionários ligados à administração da justiça e à administração pública;
 - b) outro, (com 50 vagas em Maputo e 54 na Beira) composto por candidatos que não estão abrangidos pela alínea a).
- 7.7. Os candidatos ao curso de Jornalismo serão divididos em dois grupos:
- a) um, ao qual se reservam cinco (5) vagas, composto por funcionários ligados à comunicação social;
 - b) outro, com vinte vagas (20) composto por candidatos não abrangidos pela alínea a).
- 7.8. Todos os candidatos às vagas descritas em 7.7 e 7.8. prestam exames de admissão para o preenchimento das vagas respectivas
- 7.9. Os candidatos ao curso de Direito Pós-Laboral referenciados no Ponto 7.7.a) devem constar das listas produzidas pelo Ministério do Interior, Procuradoria Geral da República, Tribunal Administrativo, Conselho Superior da Magistratura Judicial e Ministério da Justiça.
- 7.10. Os nomes dos candidatos ao curso de Jornalismo abrangidos pelo Ponto 7.8.a) constarão de uma lista a ser enviada à Comissão de Exames de Admissão pelo Sindicato Nacional de Jornalismo.
- 7.11. Em cada um dos cursos, serão admitidos os candidatos com a melhor média ponderada das disciplinas de exame, até ao limite das vagas estabelecidas, sendo tomada em consideração a ordem das preferências expressa pelos candidatos.
- 7.12. Se após o apuramento mencionado no Ponto 7.11. o número de vagas for ultrapassado, e se os admitidos tiverem a mesma média, recorrer-se-á ao critério idade, admitindo-se os candidatos com

menor idade

8. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados das provas de exame serão afixados nos seguintes locais

Maputo:	Campus Universitário da UEM- Cidade de Maputo; Escola Secundária Josina Machel – Cidade de Maputo;
Gaza:	Escola Pré-Universitária Joaquim Alberto Chissano – Cidade de Xai- Xai
Inhambane:	Escola Superior de Hotelaria e Turismo – Cidade de Inhambane; Escola Superior de Desenvolvimento Rural
Sofala:	Delegação da Faculdade de Direito– Cidade da Beira;
Manica:	Escola Pré-Universitária Samora Moisés Machel de Chimoio;
Tete:	Escola Secundária de Tete – Cidade de Tete;
Zambézia:	Escola Secundária 25 de Setembro – Cidade de Quelimane;
Nampula:	Escola Secundária de Nampula – Cidade de Nampula;
Pemba:	Escola Secundária de Pemba – Cidade de Pemba; e
Niassa:	Escola Secundária Paulo Samuel Kankhomba – Cidade de Lichinga.

8.2. Os resultados poderão também ser acedidos através da página de Internet no endereço www.admissao.uem.mz.

9. REVISÃO DE PROVAS E RECLAMAÇÕES

- 9.1. Os pedidos de revisão de provas ou reclamações relativas aos exames devem ser dirigidos ao Reitor da UEM e depositados, em Maputo, junto dos escritórios da Comissão dos Exames de Admissão (Centro de Informática) e nas províncias, junto dos locais de inscrição.
- 9.2. Os pedidos de revisão e as reclamações são apresentados dentro do prazo de três (3) dias contados a partir do dia da publicação dos resultados.
- 9.3. A apresentação dos pedidos de revisão de provas e as reclamações serão feitos em formulários disponíveis nos locais de inscrição ou através da página da Internet, pelo endereço www.admissao.uem.mz.
- 9.4. A aceitação dos pedidos é condicionada da apresentação de recibo comprovativo do depósito da taxa de 800, 00MT (Oitocentos Meticais) por cada disciplina a rever e/ou reclamação, nas contas bancárias referidas acima, bem como da apresentação da fotocópia do recibo comprovativo da inscrição aos exames.
- 9.5. Os valores pagos a título de taxa pela revisão ou reclamação não são devolvíveis.
- 9.6. Qualquer reclamação em relação aos cursos escolhidos ou aos períodos laborais dos mesmos submetida fora do período mencionado no Ponto 5.2 será considerada improcedente.

10. SANÇÕES

- 10.1. Incorrerá na sanção de anulação de todo o seu processo de candidatura/admissão o candidato que
 - a) Se encontre nalguma situação relevante das descritas no Ponto 6.3.5 relativa a Procedimentos e disciplina;
 - b) Preste ou tenha prestado falsas declarações durante o processo de candidatura;
 - c) Falsifique ou seja portador de documentos falsos;
 - d) Faça a vez do candidato na prestação de exame de admissão à UEM; e
 - e) Se faça representar por outrem na prestação de prova de exame de admissão;
- 10.2. Sobre os indivíduos abrangidos pelo disposto nas alíneas c), d) e e) serão igualmente aplicadas as seguintes sanções
 - a) Quando se trate de estudante da UEM – Expulsão, nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 83 n.º 3 e 84 alínea j) do Regulamento Pedagógico da UEM, aprovado pela Deliberação n.º 16/CUN/2001, de 25 de Outubro;
 - b) Quando seja mero candidato – Interdição de inscrição e ingresso à UEM, pelo período de cinco (5) anos.

11. MATRICULAS, INSCRIÇÕES, PROPINAS E BOLSAS DE ESTUDO PARA CANDIDATOS

ADMITIDOS

- 11.1. A UEM divulgará informação mais detalhada sobre as matrículas, inscrições, propinas e bolsas.
- 11.2. Após a matrícula os admitidos aos cursos de Ensino à Distância frequentarão um módulo de método de estudos e aprendizagem a distância.
- 11.3. As propinas mensais para os cursos Pós-Laboral variam entre 2.500,00 Mt e 5.000,00 Mt e a do curso de Ensino à Distância 500,00 Mt.
- 11.4. Após o período normal de matrículas, havendo desistências por parte de candidatos admitidos, será publicada uma lista de suplentes para cada curso, composta por igual número de admitidos desistentes

12.CASOS OMISSOS

Cabe ao Reitor da Universidade Eduardo Mondlane interpretar as dúvidas resultantes da aplicação do Edital e integrar os casos omissos.

Comissão de Exames de Admissão, aos 08 de Outubro de 2008